



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 02 de Junho de 2025 – Nº2936

DECRETO 6.788/25 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$39.071,96 (Trinta e nove mil, setenta e um reais e noventa e seis centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6788				
Suplementação de Créditos				Data 02/06/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
992	992	1	1.19.1.12.361.0015.2083.33903000.25690001	4.018,96
993	993	1	1.19.1.12.361.0015.2083.44905200.25690001	35.053,00
Soma:				39.071,96
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				39.071,96

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1340/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00377/2024;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **NATHALIA LINDALVA RIBEIRO DE PAULA**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 12580, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 36 do referido processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 23/05/2025 e término em 21/07/2025.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1341/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 08847/2019;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **MARLENE LUZIA DA CRUZ RAMOS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6465, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 116 do referido processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 18/05/2025 e término em 16/07/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1342/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 07088/2020;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **JOSIANE CORREA CAVALCANTE MOTA CARLOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9963, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 61 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 17/05/2025 e término em 14/08/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1343/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 07787/2025;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **KETELEN CRISTIANA DA SILVA DINIZ**, Docente I, matrícula nº 10419, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 08 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 20/05/2025 e término em 16/09/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1344/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 14629/2006;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **ISABELA FERREIRA ELSTON DIAS**, Docente II - Inglês, matrícula nº 7028, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 127 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 13/05/2025 e término em 09/09/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpeq@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 1345/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 08132/2025;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **GRAZIELA REIS MIRANDA**, Docente I, matrícula nº 4991, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 08 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 28/05/2025 e término em 24/09/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1346/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 07480/2025;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **ENI DE SOUZA PERES**, Merendeira, matrícula nº 10671, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 11 do referido processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 22/05/2025 e término em 20/06/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1347/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 02733/2018;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **ELIANE APARECIDA SILVA**, Docente II □ Educação Artística, matrícula nº 6870, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 118 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/05/2025 e término em 22/11/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1348/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00172/2016;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **EDILANDIA RIBEIRO CORREA**, Docente I, matrícula nº 8977, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 178 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 20/05/2025 e término em 16/09/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1349/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 04059/2025;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **CASSIA RODRIGUES RANGEL**, Docente II □ Educação Artística, matrícula nº 12823, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 17 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 28/05/2025 e término em 25/08/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1350/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 08829/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **LÚCIO RICARDO TEIXEIRA MOREIRA**, Assessor Técnico, matrícula nº 13037, e **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, Supervisor de Núcleo, matrícula nº 13374, para exercerem a função de Fiscalização e acompanhamento do contrato vinculado ao Registro de Preço nº 037/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1351/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 08778/2024;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **CARINA DOS SANTOS**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 6846, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 22 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 29/05/2025 e término em 25/09/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1352/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11741/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 14/05/2025 a 11/08/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **SIMONE OLIVEIRA FONTES LEÃO**, Docente II □ Geografia, Docente I, matrícula nº 10355 e 11638, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1353/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16798/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 26/05/2025 a 24/06/2025, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **KETELEN CRISTIANA DA SILVA DINIZ**, Docente I, matrícula nº 10419, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1354/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E exonerar a servidora, **ANITA RODRIGUES PAIVA ARAUJO**, matrícula nº 4742, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas e Eventos, a partir de 02/06/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1355/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 07100/2025;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **CANATU DOMINGOS**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11534, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal Ordem Pública e Mobilidade Urbana, a partir de junho de 2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1356/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00243/2019;

R E S O L V E conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 24/05/2025 a 20/09/2025, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, ao servidor municipal, **CHARLEY BRANDÃO VIEIRA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5939, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1357/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 09029/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **GEFERSON HENRIQUE PEDRO**, Assessor Executivo, matrícula nº 13214, **RODRIGO LOPES VIANA**, CH. SET. Apoio Administrativo, matrícula nº 13268, **ILTON DA CONCEIÇÃO LUIZ**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5969, e **SIMONI APARECIDA DE OLIVEIRA**, Assistente de Núcleo, matrícula nº 13074, para exercerem a função de Fiscalizarem e acompanharem as licitações e contratos administrativos celebrado entre as Empresas e a Administração Pública.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1358/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **ANITA RODRIGUES PAIVA ARAUJO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas e Eventos, a partir de 03/06/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1359/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Esporte, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 08895/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **CRISTIANO FIRMINO DA SILVA**, Chefe de Divisão de Esportes, matrícula nº 4756, e **LARA FIGUEIREDO DA SILVA**, Chefe de Setor de Apoio Administrativo, matrícula nº 13247, para exercerem a função de Fiscalização e acompanhamento quanto ao controle, legalidade e agilidade dos procedimentos pertinentes aos contratos administrativos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1360/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **THALITA DE OLIVEIRA LOPES LEMOS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 02/06/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1361/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **LAURA BAILÃO PINTO** para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 03/06/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1362/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E exonerar o servidor, **JOÃO VITOR BARBOSA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 13095, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 01/06/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1363/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **JOÃO VITOR BARBOSA RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, a partir de 02/06/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1364/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E exonerar o servidor, **WAGNER LUIZ SILVA ERTHAL HERMANO**, matrícula nº 13222, do Cargo em Comissão de Gerente de Gestão Estratégica, a partir de 01/06/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1365/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **WAGNER LUIZ SILVA ERTHAL HERMANO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente Executivo, a partir de 02/06/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1366/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E exonerar **KATHERINE BARBOSA MATHIAS BASTOS**, matrícula nº 6902, do Cargo em comissão de Chefe de Setor de Programas de Saúde Coletiva, a partir de 02/06/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1367/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 12147/2010;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5846, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 322 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/05/2025 e término em 11/11/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1368/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06983/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 28/05/2025 a 25/08/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **GABRIELA GARCIA SANTANA LOPEZ**, Docente II - Geografia, matrícula nº 10476, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de jun de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1369/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 03060/2023;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **VANDA DE FÁTIMA MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, Docente II □ Educação Artística, matrícula nº 7017, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 45 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 20/05/2025 e término em 16/09/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1370/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **CLÁUDIO LUIZ CORRÊA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 02/06/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1371/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **IRIAN DE SOUZA PEREIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 02/06/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1372/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o disposto do artigo 42, VI da Lei nº 964 de 11/08/2009;

RESOLVE declarar a vacância do cargo efetivo de Especialista de Educação Orientador Educacional, ocupado pela servidora **CATARINA MARIA PRADO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4915, por motivo de falecimento, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1373/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo 08908/2025.

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal **KETHERINE BARBOSA MATHIAS BASTOS**, matrícula 6902, do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 02/06/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/24.

Partes: Município de Pirai e a empresa Andrissull Gestões Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e reajuste do contrato nº 024/2024 por 04 (quatro) meses, de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 06746/2025, a partir de **16/05/2025**.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$ 222.765,12 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21 e Cláusulas Quinta e Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 06746/2025.

Data da Assinatura: 16 de maio de 2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/24.

Partes: Município de Pirai e a empresa RMY Serviço e Empreendimentos Ltda .

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e reajuste do contrato nº 027/2024 por 03 (três) meses, de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 07709/2025, a partir de **28/05/2025**.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$ 84.807,00 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais).

Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21 e Cláusulas Quinta e Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 07709/2025.

Data da Assinatura: 27 de maio de 2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/24.

Partes: Município de Pirai e a empresa Tiago dos Santos Estevam 10886205743.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 031/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **03/06/2025**.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$ 62.682,40 (Sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente a 880 horas anuais, sendo no **Ítem violão I o preço hora aula de R\$ 34,77** (Trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) e total de R\$ 30.597,60 (Trinta mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e no **Ítem violão III o preço hora aula de R\$ 36,46** (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) e o total de R\$ 32.084,80.(Trinta e dois mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21 e Cláusulas Quinta e Sexta do presente Contrato..

Autorização: Proc. Nº 07369/2025

Data da Assinatura: 02 de junho de 2025

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/24.

Partes: Município de Pirai e a empresa Renan da Silva Brazilino 17908731775

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 032/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **03/06/2025**.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$ 30.597,60 (Trinta mil, quinhentos e noventa e sete centavos e sessenta centavos), correspondente a 880 horas anuais, sendo no **Ítem violão II o preço hora aula de R\$ 34,77 (Trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21 e Cláusulas Quinta e Sexta do presente Contrato..

Autorização: Proc. Nº 074112025

Data da Assinatura: 02 de junho de 2025

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/24.

Partes: Município de Pirai e a empresa 43.045.472 David Conceição Ponte.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 033/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **03/06/2025**.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$ 36.898,40 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), correspondente a 880 horas anuais, sendo no **Ítem Canto Coral o preço hora aula de R\$ 41,93 (Quarenta e um reais e noventa e três centavos)**.

Fundamento: Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21 e Cláusulas Quinta e Sexta do presente Contrato..

Autorização: Proc. Nº 07370/2025

Data da Assinatura: 02 de junho de 2025

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/23.

Partes: Município de Pirai e a empresa Onça Locação e Turismo Ltda-EPP,.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 059/23, pelo período de 122 (cento e vinte e dois) dias letivos, a contar de 14/05/2025.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$ 797.489,60 (Setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Fundamento: Art 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 00389/2025.

Data da Assinatura: 13 de maio de 2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/21.

Partes: Município de Pirai e a empresa Andrissul Transportes Ltda.

Objeto: A prorrogação e reajuste do contrato nº 011/2021 por 04 (quatro) meses, de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 06745/2025, a partir de **27/05/2025**.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$ 347.139,20 (Trezentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).

Fundamento: Art 57 inciso II e 65 II d da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 06745/2025.

Data da Assinatura: 26 de maio de 2025.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto o fornecimento de energia elétrica, através da Empresa **Light Serviços de Eletricidade S/A**, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme instruído no processo administrativo nº 07645/2025.

Pirai, 22 de maio de 2025.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS N°. 038 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal n° 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo n°. **00141/2025** – Pregão Eletrônico n°. **SMS-009/2025**.

a) Ata de Registro de Preço n°. **017/2025** – Empresa: **M A Conti Borges Peças e Acessórios Ltda.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Adilson Alves Ferreira – matrícula: 2215;

Fiscal Administrativo II: Monique Lima Baião – matrícula: 5518;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Maria da Conceição de Souza Rocha
 Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. SMS-009/2025****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo n°. 00141/2025.**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, para os veículos oficiais da Secretaria de Saúde.**DATA ASSINATURA:** 02 de junho de 2025. **VALIDADE:** 12 meses.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).➤ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 017/2025****BENEFICIÁRIO:** M A Conti Borges Peças e Acessórios Ltda.**CNPJ:** 00.169.810/0001-76

LOTE 1 □ VEÍCULOS LEVES (GASOLINA)		
Item	Descrição dos Serviços	Percentual de desconto ofertado
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças.	21%

LOTE 2 □ VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)		
Item	Descrição dos Serviços	Percentual de desconto ofertado
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças.	10%

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 229, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Julio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Aprova o Relatório Detalhado do Primeiro Quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;

Considerando as disposições da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal n° 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião extraordinária realizada nas dependências da Câmara Municipal de Pirai, em audiência pública no dia 29 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o relatório consolidado do primeiro quadrimestre de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Pirai, o resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório sobre a repercussão nas condições de saúde da população e na qualidade dos serviços de saúde prestados do mesmo período.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Julio Cesar Xavier de Aguiar Martins
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 229, de 29 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei n° 8.142, de 28/12/1990.

Luiz Fernando de Souza
Luiz Fernando de Souza
 Prefeito de Pirai

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PMP – PIRAI – RJ
 PROC. N°. 05728/2025

RUBRICA _____ Fls _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025**SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER
SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Pirai!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pirai.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artísticas culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados dois espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.



PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025
RUBRICA _____ Fis _____

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Sobre o valor total repassado pelo Município de Pirai ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.21.0.13.392.0010.2056.33504100.27190000
1.21.0.13.392.0010.2056.33604100.27190000

2.4 Prazo de inscrição

De 9 horas do dia 04/06/2025 até 16 horas do dia 23/06/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital, agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Pirai e que tenham as seguintes características:

I – seja organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II – tenha pelo menos 3 (três) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

III – que esteja incluído exclusivamente nos segmentos culturais literatura ou artesanato.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Microempreendedor individual (MEI);

II – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:



PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025
RUBRICA _____ Fis _____

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar de forma física para a Secretaria de Cultura, Eventos e Economia Criativa de Pirai, situada na Rua comendador Sá 105, Pirai – RJ a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 03 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais);
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;



PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025

RUBRICA _____ Fls _____

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- peleas negras (pretas e pardas);
- peleas indígenas;
- peleas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração, conforme modelo do Anexo V – Declaração étnico-racial.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025

RUBRICA _____ Fls _____

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- peleas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- peleas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- peleas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo V – Declaração étnico-racial.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Piraí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros



PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025

RUBRICA _____ Fls _____

programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, acompanhado de a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;



PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025

RUBRICA _____ Fls _____

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Pirai.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.



7

PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025

RUBRICA _____ Fls _____

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Boletim Informativo Oficial do Município de Pirai e no site oficial do Município de Pirai.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Recursos, que deve ser apresentado por meio físico conforme o modelo no Anexo VII na sede da Secretaria de Cultura, Eventos e Economia Criativa, situada na Rua Comendador Sá, 105 – Centro Pirai RJ, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso II do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Boletim Informativo oficial do Município de Pirai.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físicos seguintes documentos:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

VI – certidões negativas de débitos estaduais, expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;



PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025

RUBRICA _____ Fls _____

8

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Recursos, que deve ser apresentado por meio físico conforme o modelo no Anexo VII na sede da Secretaria de Cultura, Eventos e Economia Criativa, situada na Rua Comendador Sá, 105 – Centro Pirai RJ, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso II do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Boletim Informativo Oficial do Município de Pirai.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.



PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025

RUBRICA _____ Fls _____

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Pirai, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa

A prestação de informações será realizada na modalidade de “Prestação de Informações in Loco”, e o Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto através da modalidade de “Prestação de Informações in Loco” ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025

RUBRICA _____ Fls _____

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pirai.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Boletim Informativo do Município de Pirai, no site oficial do Município de Pirai e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.pirai.pmp@gmail.com e telefone +55 24 99221-8057.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III – Critérios de avaliação

Anexo IV – Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Declaração étnico-racial

Anexo VI – Declaração PCD

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso

Anexo VIII – Calendário



11

PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025
RUBRICA _____ Fls _____

Pesquisa Rádio Televisão
Povos Tradicionais de Matriz Africana Sonorização e iluminação Outras
Produção Cultural Teatro

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

(Ampliar e descrever)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade-fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade-meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

(Ampliar e descrever)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

(Ampliar e descrever)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas



15

PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025
RUBRICA _____ Fls _____

As pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?

(Ampliar e descrever)

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência	Mulheres
Pessoas em situação de pobreza	LGBTQIAPN+
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)	Povos e comunidades tradicionais
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)	Negros e/ou negras
Pessoas com deficiência	Ciganos
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico	Indígenas
	Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
	Outros

Medidas de acessibilidades empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;



16

Outra _____

PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025
RUBRICA _____ Fls _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

(Ampliar e descrever)

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?



17

PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025

RUBRICA _____ Fls _____

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros | <input type="checkbox"/> Patrocínio privado direto |
| <input type="checkbox"/> Apoio financeiro municipal | <input type="checkbox"/> Patrocínio de instituição internacional |
| <input type="checkbox"/> Apoio financeiro estadual | <input type="checkbox"/> Doações de Pessoas Físicas |
| <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Municipal | <input type="checkbox"/> Doações de Empresas |
| <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Estadual | <input type="checkbox"/> Cobrança de ingressos |
| <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Federal | <input type="checkbox"/> Outros |

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

(Ampliar e descrever)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

(Ampliar e descrever)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:



PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025

RUBRICA _____ Fls _____

18

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 ponto.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Pirai - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pirai	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em	10



19

PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025

RUBRICA _____ Fls _____

	situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5



20

PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 05728/2025

RUBRICA _____ Fls _____

G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

VIII. A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

IX. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

X. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

XI. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

XII. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.

XIII. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

XIV. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



21

PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 03889/2025

RUBRICA _____ Fls _____

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Pirai, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa, Senhor Rodrigo Faria de Abreu, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta-Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



22

PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 03889/2025

RUBRICA _____ Fls _____

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa a contar do recebimento da notificação;
- VI) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
- I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;



23
PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 03889/2025
RUBRICA _____ Fls _____

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I – solicitar documentação complementar;
- II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 40% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS



24
PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 03889/2025
RUBRICA _____ Fls _____

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I – extinto por decurso de prazo;
- II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - violação da legislação aplicável;
 - cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - má administração de recursos públicos;
 - constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das atividades será realizado por uma comissão de servidores designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Pirai.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Pirai para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pirai, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].



25

PMP – PIRAI – RJ
 PROC. Nº. 03889/2025
 RUBRICA _____ Fls _____

Pelo órgão:
 Rodrigo Faria de Abreu

Pelo Agente Cultural:
 [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,
 DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
 que sou _____ (informar se é
 NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
 apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
 e aplicação de sanções criminais.

NOME
 ASSINATURA DO DECLARANTE



26

PMP – PIRAI – RJ
 PROC. Nº. 03889/2025
 RUBRICA _____ Fls _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
 CPF nº _____, RG nº _____,
 DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
 apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
 e aplicação de sanções criminais.

NOME
 ASSINATURA DO DECLARANTE



27

PMP – PIRAI – RJ
 PROC. Nº. 03889/2025
 RUBRICA _____ Fls _____

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO
 EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme
 justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Pirai, data.

Assinatura Agente Cultural
 NOME COMPLETO



28

PMP – PIRAI – RJ
 PROC. Nº. 03889/2025
 RUBRICA _____ Fls _____

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO
 EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme
 justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Pirai, data.

Assinatura Agente Cultural
 NOME COMPLETO



29

PMP – PIRAI – RJ
PROC. Nº. 03889/2025

RUBRICA _____ Fls _____

Anexo VIII – CALENDÁRIO PNAB 2025

Edital de Subsídio a Espaços Ambientais e Iniciativas Culturais

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	09 h do dia 10/06/2025	16 h do dia 12/06/2025
	Impugnação do Edital	10/06/2025	12/06/2025
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	13/06/2025	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	09 h do dia 16/06/2025	17 h do dia 18/06/2025
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	19/06/2025	
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	09 h do dia 20/06/2025	18 h do dia 23/06/2025
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	24/06/2025	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	09 h do dia 25/06/2025	18 h do dia 27/06/2025
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	30/06/2025	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	A partir de 30/06/2025	



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

PORTARIA - FPSMP Nº 028/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29, § 6º c/c Artigo 144, § 2º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço público, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00158/2025;

RESOLVE aposentar a servidora **CINTIA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 9956, cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível ACS, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 35,81% (trinta e cinco vírgula oitenta e um por cento), nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 29, § 6º Artigo 144, §2º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da EC nº 41/2003), fixados **sem** paridade com a remuneração dos servidores ativos, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, no valor de R\$848,32 (oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), equiparados ao valor de R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), valor do salário-mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

Pirai, 12 de maio de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 029/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00186/2025;

RESOLVE aposentar o servidor **GERALDO LUIS DA SILVA**, matrícula nº 5709, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.624,26 (hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos da Lei nº 1.822, de 12/05/2025, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$812,13 (oitocentos e doze reais e treze centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$2.436,39 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 15 de maio de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 030/2025**Averbar Tempo de Contribuição do servidor JOSEMAR DE MESQUITA GONÇALVES, e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.839, de 01 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Protocolo: 17001160100119255) do servidor **JOSEMAR DE MESQUITA GONÇALVES** □ Matrícula 1410, para fins de benefício previdenciário junto ao Regime Próprio do Município de Pirai, Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO APROVEITADO PARA O FPSMP	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO APROVEITADO PARA O FPSMP
MUNICIPIO DE PIRAI	12/05/1988 a 31/12/1991	12/05/1988 a 31/12/1991	03 anos, 07 meses e 0 dia
PER.CONTR. CNIS 1	01/05/1988 a 31/05/1988	01/05/1988 a 31/05/1988	00 ano, 01 mês e 0 dia
TOTAL DE PERÍODO APROVEITADO DE CONTRIBUIÇÃO	1.335 Dias	1.335 Dias	03 anos, 08 meses e 00 dia

Art. 2º - O período averbado compreende em 1.335 (um mil e trezentos e trinta e cinco) dias, correspondendo à 03 anos, 008 meses e 00 dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 15 de maio de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 031/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00120/2025;

RESOLVE aposentar o servidor **MANOEL MESSIAS DA SILVA**, matrícula nº 1025, cargo de Auxiliar de Artífice, Nível III, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.624,26 (hum mil,

seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos da Lei nº 1.822, de 12/05/2025, acrescidos de R\$76,91 (setenta e seis reais e noventa e um centavos) correspondentes a 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Supervisor de Nucleo, Símbolo CC10 em 2009, acrescidos de R\$25,64 (vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Supervisor de Nucleo, Símbolo CC10 em 2010, acrescidos de R\$25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Supervisor de Nucleo, Símbolo CC10 em 2011, acrescidos de R\$24,01 (vinte e quatro reais e um centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Supervisor de Nucleo, Símbolo CC10 em 2012, acrescidos de R\$22,64 (vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Supervisor de Nucleo, Símbolo CC10 em 2013, acrescidos de R\$15,79 (quinze reais e setenta e nove centavos) correspondentes a 33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Supervisor de Nucleo, Símbolo CC10 em 2014, acrescidos ainda de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$907,45 (novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$2.722,35 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 15 de maio de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 032/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c Artigo 49, parágrafo único, II, do Artigo 51 e Artigo 151, § 2º da Lei nº 1.104/2012.

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00209/2025;

RESOLVE conceder **PENSÃO** a Sra. **ADRIANA DA SILVA**, e ao dependente **JOSÉ OTÁVIO DA SILVA**, nascido em 15 de janeiro de 2010, a partir de 14 de março de 2025, por motivo de falecimento do servidor **Sebastião da Silva**, matrícula nº 6174, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, nível I, sendo o valor do benefício fixado **sem** paridade com os servidores ativos, em R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) nos termos da Lei nº 1.757, de 13/05/2024, acrescidos de 40% (quarenta por cento), ou seja de R\$607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos), a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total devido em R\$ 2.125,20 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), com o benefício reajustado na mesma data do RGPS, do qual R\$1.062,60 (hum mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos) corresponderá à 50% (cinquenta por cento) referente à pensão vitalícia da Sra. **Adriana da Silva** e R\$1.062,60 (hum mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos) corresponderá à 50% (cinquenta por cento) referente à pensão temporária do dependente **José Otávio da Silva**.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Pirai, 16 de maio de 2025.

Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 033/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00084/2025;

RESOLVE aposentar a servidora **ANITA RODRIGUES PAIVA DE ARAUJO**, matrícula nº 4742, cargo de Docente I, Nível B, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados **com paridade** com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.939,24 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), nos termos da Lei nº 1.822, de 12/05/2025, acrescidos de R\$78,99 (setenta e oito reais e noventa e nove centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 em 2012, acrescidos de R\$74,92 (setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 em 2013, acrescidos de R\$74,92 (setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 em 2014, acrescidos de R\$74,92 (setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 em 2015, acrescidos de R\$74,91 (setenta e quatro reais e noventa e um centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 em 2016, acrescidos de R\$74,91 (setenta e quatro reais e noventa e um centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 em 2017, acrescidos de R\$74,91 (setenta e quatro reais e noventa e um centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 em 2018, acrescidos de R\$74,91 (setenta e quatro reais e noventa e um centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC05 em 2019, acrescidos ainda de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.771,32 (hum mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$5.313,95 (cinco mil, trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 16 de maio de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 034/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00705/2024;

RESOLVE aposentar o servidor **GERALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 5708, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.624,26 (hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos da Lei nº 1.822, de 12/05/2025, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$812,13 (oitocentos e doze reais e treze centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$2.436,39 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 19 de maio de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 035/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00072/2025;

RESOLVE aposentar a servidora **ADRIANA CORREA GUEDES**, matrícula nº 5928, cargo de Agente Administrativo I, Nível VIII, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados **com paridade** com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.631,25 (hum mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), nos termos da Lei nº 1.822, de 12/05/2025, acrescidos de R\$1.147,28 (hum mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) correspondentes a 43,33% (quarenta e três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Agente Operacional, Símbolo CC05 em 2009, acrescidos de R\$88,24 (oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Agente Operacional, Símbolo CC05 em 2010, acrescidos de R\$88,25 (oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Agente Operacional, Símbolo CC05 em 2011, acrescidos de R\$88,24 (oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Agente Operacional, Símbolo CC05 em 2012, acrescidos de R\$88,26 (oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Agente Operacional, Símbolo CC05 em 2013, acrescidos de R\$82,44 (oitenta e dois reais e

quarenta e quatro centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Agente Operacional, Símbolo CC05 em 2014, acrescidos de R\$82,45 (oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Agente Operacional, Símbolo CC05 em 2015, acrescidos de R\$82,45 (oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Agente Operacional, Símbolo CC05 em 2016, acrescidos ainda de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.689,43 (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$5.068,29 (cinco mil, sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de maio de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 036/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 000123/2025;

RESOLVE aposentar a servidora **MARIA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 1097, cargo de Agente Administrativo I, Nível VIII, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados **com paridade** com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.631,25 (hum mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), nos termos da Lei nº 1.822, de 12/05/2025, acrescidos de R\$251,22 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)) correspondentes a 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2009, acrescidos de R\$50,25 (cinquenta reais e vinte e cinco centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2010, acrescidos de R\$50,25 (cinquenta reais e vinte e cinco centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2011, acrescidos de R\$50,26 (cinquenta reais e vinte e seis centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2012, acrescidos de R\$50,25 (cinquenta reais e vinte e cinco centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2013, acrescidos de R\$44,46 (quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2014, acrescidos de R\$44,46 (quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2015, acrescidos de R\$44,45 (quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2016, acrescidos de R\$44,45 (quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2017, acrescidos de R\$44,45 (quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2018, acrescidos de R\$44,45 (quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) correspondentes a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2019, acrescidos ainda de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.175,10 (hum mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$3.525,30 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de maio de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 037/2025

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB c/c Artigo 49, parágrafo único, II, do Artigo 51 e Artigo 151, § 2º da Lei nº 1.104/2012.

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 00274/2025-03;

RESOLVE conceder **PENSÃO** a Sra. **DAISE COLIMERIO ISRAEL**, a partir de 24 de abril de 2025, por motivo de falecimento do servidor **Lucio Heleno de Almeida Isarel**, aposentado pelo Fundo de Previdência Social do Município de Pirai através da Portaria - FPSMP nº 031/2024, com validade a partir de 1º/03/2024, na matrícula nº 4816, cargo de Docente II, nível B, sendo o valor do benefício fixado **sem** paridade com os servidores ativos, em R\$2.746,95 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) nos termos da Lei nº 1.757, de 13/05/2024, acrescidos de 40% (quarenta por cento), ou seja de R\$1.098,78 (hum mil, noventa e oito reais e setenta e oito centavos), a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total devido em R\$3.845,73 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), com o benefício reajustado na mesma data do RGPS, o qual corresponderá integralmente à pensão vitalícia da Sra. **DAISE COLIMERIO ISRAEL**.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 26 de maio de 2025.

Paulo Maurício Carvalho de Souza

PROCURADORIA JURÍDICA**ERRATA****PORTARIA - FPSMP Nº 098/2024****Onde se lê:**

☐ **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c Artigo 49, parágrafo único, II, do Artigo 51 e Artigo 151, § 2º da Lei nº 1.104/2012. ☐

Leia-se:

☐ **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB c/c Artigo 49, parágrafo único, II, do Artigo 51 e Artigo 151, § 2º da Lei nº 1.104/2012. ☐

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2023

FUNDAMENTO:	Processo n.º 00122/2023-01
PARTES:	MUNICÍPIO DE PIRAI x ALBERTO QUINTANILHA DOS SANTOS e Outro
OBJETO:	Prorrogação de prazo
PRAZO:	12 meses
VALOR:	R\$ 1.638,30 mensais.
DATA:	05 de Maio de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001 2025

O Presidente da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 794A de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Através do presente Edital, cumprindo as determinações contidas na Lei Municipal nº 1.288, de 26 de setembro de 2017 e alterada pela Lei Municipal nº 1.670, de 04 de julho de 2022, convoca as Entidades e Organizações da Assistência Social, Trabalhadores e Usuários do SUAS deste Município para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, referente ao presente ano de 2025, cujas orientações e normas gerais são as seguintes:

CAPÍTULO I**DO OBJETIVO E TEMÁRIO:**

Art. 1º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia 26 de junho de 2025, na Agremiação Esportiva Piraiense, localizada na Rua Comendador Sá, 25, das 8:00 horas às 17:00 horas, sob a organização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, constituir-se em instância que tem por atribuição avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 3º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local e suas diversidades, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, eleger Delegados (as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 4º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: 20 ANOS DO SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência.” Estruturado nos 5 Eixos Temáticos seguintes:

EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

O eixo 1 tem como objetivos:

- Apontar os desafios da universalização do SUAS, prevista no II Plano Decenal de Assistência Social, avaliando os 20 anos de sua implantação;
- Analisar questões relacionadas à nova conjuntura de desproteções sociais no âmbito das atenções relacionadas ao SUAS e à agenda de cuidados, segurança alimentar e nutricional, justiça climática e combate ao racismo;
- Debater e propor padrões de cobertura territorial, a partir das unidades de referência do SUAS, conforme especificidades dos territórios, tendo estratégias concretas para a provisão de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, com foco no combate às desigualdades, opressões e violências raciais, de gênero, por orientação sexual, deficiência, faixa etária, credo, território, entre outras;
- Examinar os desafios para a garantia da equidade e justiça social na atenção àquelas/es sob risco e vulnerabilidade social, consideradas as diversidades territoriais, socioeconômicas e socioambientais;
- Ampliar espaços de debates coletivos entre as/os usuárias/os nos serviços socioassistenciais para fortalecer a dimensão política e das lutas por direitos sociais.

EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

O eixo 2 tem como objetivos:

- Debater o aperfeiçoamento contínuo do SUAS com a perspectiva da inovação da gestão e o aprimoramento de sistemas, metodologias e processos de trabalho embasados pela Vigilância Socioassistencial;
- Analisar a gestão descentralizada e o pacto federativo com padronização de procedimentos administrativos e técnicos, de acordo com as normativas vigentes e, respeito às especificidades locais e regionais;
- Propor estratégias para a valorização profissional das/os trabalhadoras/es do SUAS e o cumprimento da NOB/RH SUAS (2006).

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O eixo 3 tem como objetivos:

- Discutir a importância e os desafios da integração de benefícios e serviços, com foco no planejamento das atividades a serem desenvolvidas nas unidades e serviços socioassistenciais;
- Analisar localmente como tem ocorrido a conformidade normativa e qualidade da prestação dos serviços socioassistenciais e sua integração com o Cadastro Único para Programas Sociais, com outras políticas e programas, na perspectiva da intersetorialidade;

- Avaliar as barreiras e condições de acesso aos benefícios socioassistenciais e aos programas de transferência de renda na perspectiva da universalidade da proteção social;

- Propor estratégias para maior integração da segurança de renda com serviços socioassistenciais e políticas de garantia de direitos socioeconômicos, numa perspectiva inclusiva que combata estigmas.

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

O eixo 4 tem como objetivos:

- Avaliar a atual situação da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista as respectivas corresponsabilidades no SUAS;
- Reforçar a importância da participação ativa da Sociedade Civil na formulação, execução e monitoramento do SUAS;
- Debater propostas sobre o aprimoramento dos mecanismos de informação, transparência e comunicação, assegurando que o SUAS seja um sistema cada vez mais acessível e próximo da população;
- Refletir e propor estratégias para fortalecer a gestão democrática do SUAS, destacando a importância do controle social, da transparência pública, da comunicação e do acesso à informação qualificada.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS. O eixo 5 tem como objetivos:

- Garantir e ampliar o debate sobre o financiamento do SUAS na perspectiva da sustentabilidade e equidade;
- Aprofundar as discussões acerca das estratégias para garantir a lógica do cofinanciamento regular e automático fundo a fundo, visando a participação social e a eficiência na gestão dos recursos;
- Debater sobre a equidade na alocação dos recursos no SUAS, na perspectiva de assegurar o cofinanciamento compartilhado entre os entes federativos e promover a compatibilização entre as demandas e o cofinanciamento efetivado;
- Analisar os impactos da transição do Novo Arcabouço Fiscal, da Reforma Tributária e do aumento das emendas parlamentares no cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social assumirá a Presidência da Conferência.

Art. 6º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, obedecerá a seguinte dinâmica de trabalho:

- a) **08:00 horas** – Credenciamento.
- b) **09:00 horas** – Coffee Break.
- c) **09 horas e 30 minutos** – Mesa de abertura:

- **Exmo. Prefeito Municipal de Pirai – Luiz Fernando de Souza.**
- **Secretária Municipal de Assistência Social – Rita de Cássia Teixeira**

de Barros.

- **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Gracelino**

Rosa Leopoldo.

- **Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – Dulcenea**
- **Secretário Municipal de Assistência Social - Hélio Ricardo Pereira da**

Souza Soares de Barros.

- **Representante dos Trabalhadores SUAS - André Luiz Gomes Jacob.**

Silva.

- **Representantes dos Usuários SUAS.**

d) **10 horas - Regimento Interno – Conforme instrução do Informe CNAS02/2025 – Metodologia e Resolução CNAS 187/2025: a) Aprovação do Regimento Interno. O debate e aprovação do regimento interno da conferência municipal deve ser feito em dia anterior ao início da conferência, podendo usar meio virtual para consulta pública caso o município disponha destas ferramentas.**

e) **10:00 horas - Apresentação Cultural – Jongo de Arrozal.**

f) **10 horas e 30 minutos – Palestra Temática – 20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA.**

Palestrante: Hélio Ricardo Pereira Batista.

Secretário Municipal de Assistência Social.

-Vice-Presidente do Coegemas RJ.

-Diretor do Congemas.

-Membro CIT e CIB.

-Docente formado em História.

-Especialista em Gestão Educacional.

-Especialista Educação Étnico Racial.

-Especialista em coordenação pedagógica.

g) **11 horas e 30 minutos** – Vídeos Institucionais e divisão dos Grupos de Trabalhos.

h) **12:00 horas** – Almoço.

i) **13:00 horas** – Grupos de trabalho para discussão dos eixos e construção de propostas (à nível Municipal, Estadual e Federal), e produção de relatórios a serem apresentados simultaneamente:

EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

São temas prioritários para debate neste eixo:

- Alcance e capilaridade da Rede Socioassistencial do SUAS (Unidades Públicas de Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social) nos territórios intraurbanos e rurais, principalmente, a cobertura em áreas afastadas e ainda com cobertura insuficiente da oferta de atenções e serviços;
- Relevância da complementaridade entre as atenções/provisões do SUAS e por demais políticas ao mesmo público, considerando a interseccionalidade e a intersetorialidade, inclusive com as políticas de cuidados, segurança alimentar e nutricional e inclusão socioeconômica.
- Acesso e alcance a serviços e benefícios socioassistenciais;
- Reconhecimento das demandas e desproteções sociais frente à diversidade dos públicos que buscam atenção do SUAS como pessoas negras, mulheres, LGBTQIAPN, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua, migrantes, refugiados, apátridas, populações afetadas por questões ambientais e climáticas, entre outros;
- Situações de desproteção social resultantes de violências; migração; miséria; pobreza; desigualdades social, racial e de gênero; abandono; trabalho infantil e exploração no trabalho; crises climáticas; pessoas que requerem cuidados de terceiros; entre outras;
- Respostas do SUAS no combate às desigualdades, preconceitos e discriminações;
- Integração entre direitos socioassistenciais de proteção social, direitos humanos e direitos socioambientais;

EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

São temas prioritários para debate neste eixo:

- Fortalecimento da Gestão Descentralizada: o pacto federativo e a padronização de procedimentos;
- Inovação em Gestão (sistemas, metodologias e procedimentos); • Planos de Assistência Social à luz do II Plano Decenal, Vigilância Socioassistencial e Deliberações das Conferências;
- Pactos de Aprimoramento de Gestão;
- Planejamento das unidades de oferta de serviços socioassistenciais;
- Qualificação e Valorização dos Trabalhadores do SUAS;
- Avaliação de resultados e indicadores;
- Política de Educação Permanente do SUAS.

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

São temas prioritários a ser debatidos nesse eixo:

- Integração de benefícios, serviços socioassistenciais e programas de transferência de renda do SUAS e a relação intersetorial com outras políticas públicas de educação, saúde, direitos humanos, inclusão socioeconômica, trabalho e renda, entre outras;
- Planejamento das Unidades públicas de Entidades e Organizações da Sociedade Civil para provisão dos serviços socioassistenciais;
- Qualificação na prestação dos serviços socioassistenciais;
- Fortalecimento do Cadastro Único;
- Intersetorialidade entre a política de Assistência Social e das políticas de trabalho e renda (garantia de direitos socioeconômicos integrados aos direitos socioassistenciais);
- Acesso aos benefícios socioassistenciais (barreiras e condições);
- Fortalecimento da proteção social por meio da segurança de renda integrada a segurança de acolhida; de convívio familiar, comunitário e social; de desenvolvimento da autonomia; de apoio e auxílio;
- Compreensão e atualização da regulamentação dos benefícios eventuais fortalecendo a integração do SUAS.

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

São temas prioritários a ser debatidos nesse eixo:

- A gestão democrática e compartilhada como princípio estruturante do SUAS;
- A importância da mobilização e participação social: o necessário fortalecimento da representatividade por meio dos fóruns, coletivos, movimentos sociais, associações de usuáries/os, entidades sociais e trabalhadoras/es;
- Aprimoramento dos mecanismos de participação e controle social;
- Participação ativa da Sociedade Civil na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas;
- Integração e coordenação interfederativa;
- Democratização e fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social;
- Informação e a Comunicação no SUAS;
- Ouvidoria do SUAS.

EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

São temas prioritários a ser debatidos nesse eixo:

- Impactos da transição do Novo Arcabouço Fiscal e da Reforma Tributária;
- Cofinanciamento regular e automático;
- Equidade na alocação de recursos;
- Eficiência na gestão dos recursos;
- Planejamento orçamentário e financeiro;
- Custo dos serviços, conforme as especificidades regionais;
- Participação e controle social efetivo na gestão financeira: planos e fundos;
- Impacto das emendas parlamentares no financiamento da política de Assistência Social;
- Impacto das reformas trabalhistas, previdenciária, administrativa e tributária;
- Reflexos da gestão dos IGD-SUAS e IGD-PBF

j) **15 horas e 30 minutos** - Intervalo.

k) **16:00 horas - Plenária Final** - Apresentação dos grupos e Aprovação das Propostas.

l) **16 horas e 30 minutos** – Eleição de Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

m) **17:00 horas** – Encerramento.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º – Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I – Delegado com direito a voz e voto na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social:

a) **Representantes governamentais;**

b) **Representantes da Sociedade Civil**, considerando os seguintes segmentos:

1 – **Usuários e organizações de usuários**, conforme a Resolução CNAS nº 99 de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

2 – **Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS**, conforme a Resolução do CNAS nº 06 de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3 – **Entidades prestadoras de serviços ou organizações de Assistência Social**, conforme Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o art. 3 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 -LOAS.

II – **Convidados**: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz;

III – **Observadores**: Participantes previamente inscritos.

Parágrafo Único – Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I – **Gestor da Política de Assistência Social** e demais políticas setoriais;
 II – **Trabalhadores** do Sistema Único de Assistência Social – **SUAS**;
 III – **Representantes de organizações** de trabalhadores do **SUAS** e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
 IV – **Representantes de Entidades** e organizações de Assistência Social;
 V – **Usuários da Política de Assistência Social**;
 VI – **Representantes de organizações de usuários** da Política de Assistência Social;
 VII – **Representantes de Conselhos de Políticas** Públicas setoriais e defesa de direitos;
 VIII – **Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário**

Art. 8º – São Delegados Natos(as) conselheiros(as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º – As inscrições antecipadas dos Delegados mencionados no Inciso I, do Art. 7º, deste Edital, deverão ser confirmadas até o dia **18 de junho de 2025, das 09:00 horas às 16:00 horas**, através de apresentação de documento (ofício), com a indicação de seu representante legal, a ser protocolado na Casa dos Conselhos de Direitos da Área Social, sito à Rua Epiácio Campos, 87 - Centro - Pirai - RJ.

Art. 10 – As inscrições antecipadas dos participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, poderão ser realizadas até o dia 18 de junho de 2025, na Casa dos Conselhos de Direitos da Área Social, sito à Rua Epiácio Campos, 87 - Centro - Pirai - RJ.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.11 – O credenciamento dos (as) participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado **presencialmente no dia 26 de junho de 2025, a partir das 08:00 horas**, no local onde será realizada a Conferência tendo como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 12 – As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 13 – A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate acerca do Tema da Conferência, assim como dos 5 Eixos Norteadores.

Art. 14 – O Palestrante convidado pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá 1 hora (uma hora) para apresentar sua palestra e responder perguntas da Plenária.

Art. 15 - A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, indicará um(a) Relator(a) que ficará responsável para transcrever a fala do expositor sobre o tema.

Art. 16 – Será facultado a quaisquer dos participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, por ordem e mediante prévia inscrição, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 17 – O participante deverá indicar o Eixo de sua escolha no ato do credenciamento.

Art. 18 – Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada Grupo debata 1 (um) dos 5 (cinco) Eixos Temáticos da Conferência.

Art. 19 – Cada Grupo de Trabalho deverá construir propostas de deliberação para os seguintes níveis: Municipal, Estadual e Federal (União).

I – **Município**: mínimo 02 (duas) e máximo de 10 (dez) propostas;
 II - **Estado**: mínimo 1 (um) e máximo de 05 (cinco) propostas;
 III – **União**: mínimo de 1 (um) e máximo de 05 (cinco) propostas.

Parágrafo Único – Cada deliberação deverá indicar claramente o eixo temático ao qual está vinculada.

Art. 20 – As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos Grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

Art. 21 – Cada Grupo de Trabalho terá um (a) Coordenador (a) indicado pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de coordenar a reunião, conduzir as discussões e estimular a participação de todos os membros do Grupo de Trabalho.

Art. 22 – Cada Grupo de Trabalho terá um Secretário(a) eleito por seus pares com a função de auxiliar o Coordenador(a), substituí-lo se necessário e controlar os tempos de intervenções.

Art. 23 – Cada Grupo de Trabalho terá um Relator(a), eleito por seus pares, que se encarregará de sintetizar as conclusões do Grupo, apresentar as propostas na plenária e participar, posteriormente da consolidação do Relatório Final.

Art. 24 – Os Grupos de Trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 – A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 26 – Na Plenária Final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 27 – As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 28 – As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos Delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente Estadual.

Art. 29 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no mínimo 10 (dez) deliberações para o próprio Município; de 05 (cinco) deliberações para o Estado e 05 (cinco) deliberações para a União.

Art. 30 – O Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 02/2025.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) À XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 31 – Na Plenária Final serão eleitos (as) Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 32 – Serão candidatos(as) a Delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no Inciso I, do Art. 7º, deste Edital.

Art. 33 – Recomenda-se que entre os (as) Delegados (as) da Sociedade Civil sejam priorizados (as) nesta ordem:

1º Usuários (as);
2º Trabalhadores (as);
3º Entidades e Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social.

§ 1º A escolha de Delegados (as) será conforme o número de vagas destinadas ao Município, conforme a DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 130. RIO DE JANEIRO, 25 DE MARÇO DE 2025.

§ 2º Serão eleitos (as) 06 (seis) Delegados (as) Titulares e 06 (seis) Delegados (as) Suplentes para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre os participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, observando-se a paridade.

I – 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- Dos(as) usuários(as) e Organizações de usuários do SUAS;
- Dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- Das Entidades e Organizações de Assistência Social.

II – 50% de representantes do Governo Municipal.

§ 3º A Resolução CNAS/MDS nº 187 de 02 de abril de 2025, estabelece diretrizes para reserva de no mínimo 30% das vagas para os seguintes segmentos:

- I - Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- II - Pessoas com deficiência;
- III - pessoas LGBTQIAPN+;
- IV - Pessoas idosas (mais de 60 anos);
- V - Adolescentes (12 a 17 anos);
- VI - Jovens (18 a 29 anos);
- VII - migrantes, e refugiados e apátridas;
- VIII - atingidos por barragens;
- IX - Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

§ 4º Entende-se que 30% equivalem a 2 vagas reservadas por segmento, aplicáveis tanto a Delegados (as) da Sociedade Civil quanto do Governo.

§ 5º Após a eleição, os (as) Delegadas eleitos (as) deverão preencher a ficha de inscrição fornecida pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 34 – A relação dos (as) Delegados (as) eleitos (as) Titulares e Suplentes e o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social deverão ser encaminhados pelo Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após o término da Conferência ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único – Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, o respectivo suplente deverá ser convocado para exercer a representação do Município.

Art. 35 – A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada nos dias **8, 9 e 10 de outubro de 2025**, no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – Os (as) candidatos (as) a delegado (a) para a Conferência Estadual de Assistência Social deverão estar cientes da necessidade e ter disponibilidade para viajar nessas datas.

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art. 36 – As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social devidamente assinadas por 60% (sessenta por cento) de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único - As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulações ou recomendações.

Art. 37 – As moções serão apreciadas pela Plenária Final, após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 40 – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Delegados(as) da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social aptos(as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art. 41 – Serão conferidos Certificados aos participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 42 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 23 de maio de 2025.

ROMULO MENDONÇA BOTELHO

Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social
Presidente



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**



COMPROMISSO COM SEU FUTURO

